 

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI MUNICIPAL 05/1997 E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI MUNICIPAL 013/2009**

# RESOLUÇÃO Nº 003 DE 11 DE JULHO DE 2023

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campestre do Maranhão**, **em reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 05/1997 e alterações na lei Municipal 013/2009 e,**

CONSIDERANDO os dispostos no art 2º na Lei Municipal nº 06 de 03 de junho de 2010, dos Benefícios Eventuais, prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, serão concedidos de acordo com os critérios na legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que define sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006/2010 de que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

# RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação dos Benefícios Eventuais para o Co financiamento junto FEAS/SEDES, repasse do Governo Estadual a Secretaria Municipal de Assistencial Social de Campestre do Maranhão - MA, exercício 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrario

Campestre do Maranhão – MA, 11 de julho de 2023

Maria Esperança Alves Lima Presidenta do CMAS